

 <p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</p>	Número da Nota 67			
	Data e Hora de Emissão 29/02/2024 18:37:56			
	Código de Verificação UELJF706			
<p align="center">PRESTADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Razão Social: AGENCIA DE MARKETING GOGOGO LTDA CPF / CNPJ: 37.498.148/0001-08 Inscrição Municipal: 17 06 0876880-5 Endereço: AV. PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ, 001229 - BAIRRO: LINDÓIA - CEP: 81010000 Tel.: 41 - 991331988 Município: CURITIBA UF: PR Email: contato@jessicavolpe.com.br</p>				
<p align="center">TOMADOR DE SERVIÇOS</p> <p>Nome/Razão Social: Rodrigo Tlustik Venek CPF / CNPJ: 072.395.679-07 IMU: Outro Doc.: Endereço: Rua Pedro Siqueira, 1318 - COMPLEMENTO: Sala 02 - BAIRRO: Santana - CEP: 85010330 Município: GUARAPUAVA UF: PR Email: dep.rodrigoestacho@camara.leg.br</p>				
<p align="center">DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>Assessoria de comunicação para divulgação das atividades parlamentares do Deputado RODRIGO ESTACHO nas redes sociais, durante o mês de Fevereiro/2024 com a criação de artes estáticas e dinâmicas e elaboração de textos para mídias sociais e processos de gestão e gerenciamento de redes: (facebook /rodrigoestacho). (instagram @rodrigoestacho) (Twitter: @rodrigoestacho) - Cfe Lei 12.741/12 - Impostos Municipais 2,01% - Impostos federais 3,99% Forma de Pagamento: À VISTA/PAGO</p> <p>Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.500,00</p>				
<p align="center">VALOR TOTAL DA NOTA - R\$4.500,00</p>				
<p>Código da Atividade 17 - 06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.</p>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.500,00	2,01	90,45	9,00
<p align="center">OUTRAS INFORMAÇÕES</p> <p>Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009. O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009. Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.</p>				

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br